L E I Nº 691

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA UMA CAMIONETE, CONTRATAR FINANCIAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas tribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, para os serviços de Saúde e Saneamento, atraves de Licitaçao, utilizando as vias legais, um veículo, tipo camionete, com caçamba, de porte regular e - medio, ano de 1986.

§ Único - O veiculo de que trata o artigo anterior será utilizado no programa deSAÚDE e SANEAMENTO, Suplementação Alimentar preconizado pelo Governo Federal, cumprimento do Convenio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BENFAM, organização que se destina ao desenvolvimento de atividades educativas objetivando a prestação de serviços de Planejamento Familiar, consoante a Saúde, Pesquisa Social e integração Comunitaria, bem como ao atendimento dos serviços de - Saúde do Município de Anchieta.

Art. 2º - Para catendimento das despesas com a aquisição constante do artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial no valor de - Cz$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzados), a qual devera ocorre a conta do seguinte Órgão, Unidade Orçamentaria e Verba:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação Cult. Saúde r Prom Soc.
05.03 - Setor de Saúde e Saneamento:
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - Investimentos
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cz$ 95.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do credito especial referido no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento vigente a dotação 9 000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA, no valor de Cz$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzados)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 25 de junho de 1986.

JURICI RAMPANELLI
Prefeito Municipal

VALMOR [illegible]
Secretário Municipal de Administração